



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS NO MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA HÍDRICA
PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026

Processo NUP 23088.026746/2025-92

Em conformidade com o disposto no Regimento Geral da UNIFEI, Art. 182, e as Resoluções do CEPEAd nº 11/2025, de 06/08/2025, e nº 07/2025, de 25/06/2025, conforme a Instrução Normativa nº 2, de 3 de dezembro de 2024 da CAPES e sua alteração através da Instrução Normativa nº 3 de 16 de junho de 2025, a **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Hídrica da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) FAZEM SABER** que estarão abertas, **no período de 14 de outubro de 2025 até 11 de novembro de 2025**, as inscrições para **processo seletivo de alunos regulares** para ingresso no **1º semestre de 2026** no curso de **mestrado**, nos termos em que seguem.

1. OBJETIVO

1.1. Este Edital objetiva a seleção de candidatos para ingresso no MESTRADO do Programa de Pós-Graduação PROFISSIONAL EM ENGENHARIA HÍDRICA da UNIFEI, visando à formação de recursos humanos de alto nível nas áreas de atuação do programa.

2. PERFIL DO INGRESSANTE

2.1. Podem se candidatar ao MESTRADO, portadores de diploma de GRADUAÇÃO, ligados às seguinte área de conhecimento: ENGENHARIAS I e áreas correlatas em que o projeto de pesquisa tenha adesão às áreas de concentração do programa.

2.1.1. Portadores de diploma de outras áreas poderão ser admitidos a critério da Comissão Julgadora. O deferimento ou indeferimento da admissão serão definidos na etapa “Homologação das Inscrições”, que prevê recurso ao candidato.

2.1.2. Caso o candidato ainda não possua o diploma de graduação, poderá participar do processo seletivo, mediante declaração de previsão de conclusão de curso. Contudo, caso aprovado, a apresentação do diploma ou de certificado de sua conclusão, contendo a data em que ocorreu a colação de grau, ou indicação que o candidato já cumpriu todos os requisitos para conclusão do curso e data de previsão da sua colação de grau, será obrigatória para a realização da matrícula, dentro dos prazos informados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, sob pena de perda da vaga para o qual o candidato foi aprovado.

2.2. Espera-se que o ingressante possua o perfil em que se evidenciem as seguintes características:

- I. Iniciativa própria e proatividade;
- II. Comportamento rigorosamente ético e honesto;
- III. Habilidade para trabalhar de forma independente;
- IV. Bom domínio da gramática e escrita da língua portuguesa;
- V. Habilidade na leitura e escrita de textos técnicos em inglês;
- VI. Responsabilidade, pontualidade e organização;
- VII. Respeito a prazos;

VIII. Participação nas atividades do grupo a que estiver vinculado, tais como seminários, projetos, reuniões, eventos, etc.;

IX. Desenvolvimento de atividades relacionadas à pesquisa alinhada aos projetos de pesquisa de seu potencial orientador.

2.3. Para o processo seletivo de mestrado, poderão ser admitidos candidatos portadores de diploma de graduação obtido em instituição de outro país, sendo o diploma aceito a critério da comissão julgadora, ou mesmo seja reconhecido por universidade brasileira ou obedeça a Resolução *Ad referendum* nº 27 da CSPPG de 19/08/2021 ou outra que venha a substituí-la.

3. SOBRE O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

3.1. As Áreas de Concentração e as Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação PROFISSIONAL EM ENGENHARIA HÍDRICA da UNIFEI estão listadas em <https://mpeh.unifei.edu.br/apresentacao/areas-de-concentracao/>.

3.2. O corpo docente do programa, que atua na orientação dos alunos, pode ser consultado em <https://mpeh.unifei.edu.br/apresentacao/corpo-docente/>.

4. VAGAS

4.1. A seleção de candidatos ao MESTRADO obedecerá a Resolução do CEPEAd nº 7/2023, de 28/09/23 e ocorrerá pelo Sistema de Ampla Concorrência e pelo Sistema de Reserva de Vagas.

4.2. Todos os candidatos concorrerão pelo Sistema de Ampla Concorrência.

4.3. Os candidatos que desejarem concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas, deverão assinalar o grupo social pelo qual pretendem concorrer à reserva de vagas no momento da inscrição.

4.4. As vagas destinadas ao Sistema de Reservas de Vagas poderão ser ocupadas por candidatos do Sistema de Ampla Concorrência, assim como as vagas destinadas à Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por candidatos do Sistema de Reservas de Vagas, exceto no caso das vagas reservadas como suplementares.

4.5. O Sistema de Reservas de Vagas destina-se aos candidatos pertencentes aos seguintes grupos sociais, informações complementares, vide Anexo A:

- a) Pessoas autodeclaradas pretas ou pardas;
- b) pessoas autodeclaradas indígenas (refere-se apenas a nativos do Brasil);
- c) pessoas autodeclaradas quilombolas;
- d) pessoas com deficiência.

4.6. Serão selecionados **29 candidatos** ao MESTRADO, conforme as vagas apresentadas no Quadro 1, distribuídas em diferentes temas de pesquisa (Quadro 2).

4.6.1. Ao se inscrever o candidato obrigatoriamente deverá selecionar, na ficha de inscrição, apenas uma área de concentração e 3 temas de pesquisa em ordem decrescente de preferência.

4.6.2. A prova escrita de conhecimentos será relativa à área de concentração escolhida e o projeto de pesquisa relativo à primeira opção de tema escolhido.

4.6.3. O segundo e o terceiro temas escolhidos pelo candidato não precisam ser necessariamente vinculados à área de concentração assinalada no ato de inscrição.

4.6.4. A aprovação do candidato não garante o atendimento à primeira opção do tema escolhido. A preferência na escolha dos temas será dos candidatos mais bem qualificados na classificação geral do

processo seletivo.

4.6.5. Se um candidato for aprovado com a nota mínima final exigida nas provas seguindo os critérios definidos neste Edital e, em razão de sua classificação no processo seletivo, não obtiver nenhuma das vagas escolhidas entre as três opções de temas de pesquisa (por já estarem preenchidas por candidatos mais bem colocados), ele poderá ser alocado em vagas remanescentes, caso existam.

QUADRO 1: LISTAGEM DO NÚMERO DE VAGAS DE ACORDO COM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO/LINHA DE PESQUISA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Áreas de concentração /Linha de Pesquisa	Nº de Vagas Ampla Concorrência	Nº de Vagas Reservadas para Negros	Vaga Suplementar Índigenas*	Vaga Suplementar Quilombola*	Vaga Suplementar Pessoa com deficiência*
Geração Hidrelétrica; Sistemas Hídricos; e Estruturas e Obras Cíveis.	23	6	1	1	1

***As vagas suplementares não preenchidas não se reverterem para a ampla concorrência.**

QUADRO 2: LISTAGEM DO NÚMERO DE VAGAS DE MESTRADO DE ACORDO COM OS TEMAS DE PESQUISA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA HÍDRICA

DESCRIÇÃO DOS TEMAS	Nº DE VAGAS
Tema 1: Produção de hidrogênio verde em sistemas hidrelétricos A produção de hidrogênio verde em sistemas hidrelétricos consiste no uso da energia elétrica gerada pelas usinas para alimentar processos de eletrólise da água, separando hidrogênio e oxigênio. Esse modelo aproveita a alta disponibilidade e estabilidade de geração hidrelétrica no Brasil, reduzindo custos de produção. Pesquisas que avaliem a produção de hidrogênio verde em hidrelétricas podem contribuir com a descarbonização.	01
Tema 2: Estudo energético de fontes hidrocínéticas em rios do Norte do Brasil A energia hidrocínética é uma energia de baixo impacto ambiental com alto potencial de aplicação em rios do Norte do Brasil, podendo contribuir para eletrificação e descarbonização daquela região. O objetivo desse tema é levantar estudos de potencial energético e econômico de turbinas hidrocínéticas no Brasil.	01
Tema 3: Sistema de Descarga de Vazão Residual com Mitigação da Supersaturação de Gases Dissolvidos (TDG) Desenvolvimento de um sistema de descarga de vazão residual que evita a formação de TDG, conciliando operação hidrelétrica e conservação ambiental. A proposta integra soluções hidráulicas inovadoras para reduzir impactos sobre a ictiofauna.	01
Tema 4: Testes de Supersaturação Gasosa Aplicado ao Habitat de Peixes Área de concentração: Geração hidrelétrica Este trabalho propõe o desenvolvimento de um aparato experimental para avaliar os efeitos da supersaturação de gases dissolvidos (TDG) sobre o habitat e a capacidade de nado de peixes neotropicais, em condições laboratoriais controladas. Os resultados visam preencher lacunas sobre ictiofauna tropical e subsidiar diretrizes ambientais para usinas hidrelétricas.	01
Tema 5: Estratégias de mitigação da emissão de gases de efeito estufa e odores em sistemas de tratamento de águas residuárias	01

O tema aborda soluções para reduzir a emissão de gases de efeito estufa e odores gerados em sistemas de tratamento de águas residuárias urbanas. Envolve o estudo de tecnologias, processos e práticas operacionais que minimizem impactos ambientais e sociais. A pesquisa contribui para tornar o saneamento mais sustentável e eficiente.	
Tema 6: Segurança de barragens - análise de sensibilidade dos parâmetros adotados nos estudos de estabilidade A Segurança de barragens envolve avaliar a confiabilidade das estruturas frente a diferentes condições operacionais e ambientais. A análise de sensibilidade permite verificar como variações nos parâmetros adotados, como resistência do solo ou nível da água, impactam os resultados de estabilidade. Esse processo ajuda a identificar os fatores mais críticos para o desempenho seguro da barragem. Assim, contribui para decisões mais robustas no projeto, operação e manutenção dessas estruturas.	01
Tema 7: Hidrelétricas como agentes de flexibilidade na transição energética O propósito desse tema é analisar o papel das centrais hidrelétricas na mitigação do curtailment e no suporte à flexibilidade do sistema elétrico brasileiro.	01
Tema 8: Integração de sistemas híbridos hidro-renováveis com armazenamento: Avaliação técnico-econômica da operação de usinas híbridas hidrelétricas com fontes variáveis e armazenamento de energia A integração de sistemas híbridos hidro-renováveis busca combinar hidrelétricas com fontes variáveis, como solar e eólica, além de tecnologias de armazenamento. Essa configuração melhora a confiabilidade do fornecimento, reduzindo a intermitência das fontes renováveis. A avaliação técnico-econômica analisa custos, eficiência e ganhos operacionais do arranjo híbrido. Dessa forma, contribui para ampliar a participação de energias limpas no sistema elétrico com maior segurança energética.	01
Tema 9: Avaliação das propriedades mecânicas de cimentos de menor emissão de carbono utilizando rejeitos de mineração Este tema versa sobre a avaliação das propriedades mecânicas (compressão, tração, flexão) de cimentos de menor emissão de carbono (limestone calcined clay cements) produzidos com argilas calcinadas provenientes de rejeitos de mineração. O projeto envolve demandas experimentais e o discente selecionado deverá desenvolver atividades de pesquisa em laboratório.	01
Tema 10: Técnicas de drenagem urbana sustentável para mitigação dos riscos de cheia Os eventos de inundação e alagamento urbanos tem se tornado cada vez mais frequentes, devido ao processo de urbanização acelerado, assim como mudanças nos padrões de chuvas devido as mudanças climáticas. Estratégias de drenagem urbana sustentável, também chamadas de Soluções Baseadas na Natureza, que visam um tratamento do escoamento superficial na fonte e de forma difusa na bacia, tanto do seu aspecto quantitativo como qualitativo, tem se tornado cada vez mais frequentes. No entanto, ainda carecem estudos que investiguem as melhores configurações de técnicas, seus limites operacionais, e sua aplicação otimizada no espaço. Esse tema objetiva investigar essas lacunas científicas em maior profundidade.	01
Tema 11: Avaliação de indicadores para gestão de recursos hídricos mais eficiente A gestão de recursos hídricos no Brasil é regida pela Lei 9433/1997, que prevê os instrumentos de gestão de recursos hídricos, assim como o sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos, sendo esse de caráter participativo e descentralizado. A gestão de recursos hídricos também é feita considerando a dupla dominialidade dos recursos hídricos no Brasil, sendo parte de responsabilidade da União e parte de responsabilidade dos Estados. Apesar dos avanços em gestão e no monitoramento da sua	01

efetividade, se percebe que o nível de dados monitorados desagregados por microbacia ainda é insuficiente para se ter uma gestão descentralizada com grande efetividade. Nesse sentido, esse tema de pesquisa visa trazer formas de construir indicadores, por meio de modelagem hidrológica, para auxiliar nos instrumentos de gestão de recursos hídricos no estado de Minas Gerais.	
Tema 12: Materiais de construção civil A substituição de materiais convencionais por alternativos no concreto, como a areia de fundição e os resíduos reciclados da construção civil, tem se mostrado uma estratégia sustentável e economicamente viável. Esses insumos contribuem para a redução do impacto ambiental, ao mesmo tempo em que promovem o reaproveitamento de resíduos industriais e urbanos. Além disso, podem melhorar determinadas propriedades do concreto, como a durabilidade e a trabalhabilidade, dependendo da dosagem empregada. Assim, favorecem práticas construtivas alinhadas à economia circular e à preservação dos recursos naturais.	01
Tema 13: Monitoramento local e/ou remoto de PCHs ou UHEs O monitoramento local e/ou remoto de grupos geradores, e sistemas auxiliares principais, Regulador Vel/Tensao, contribuem para o aumento da eficiencia global da instalação e podem provocar incremento na garantia física avaliada periodicamente pela Aneel.	01
Tema 14: Transitorios Hidraulicos em Unidades Geradoras de UHEs Estudo de Transitórios Hidráulicos em Unidades geradoras de UHes com vistas ao Controle da Regulação de Velocidade	01
Tema 15: Saneamento Rural A ausência de saneamento em áreas rurais contribui para a disseminação de doenças e para o agravamento das desigualdades sociais. Nesse contexto, torna-se necessário desenvolver soluções descentralizadas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário que sejam técnica, econômica, social e ambientalmente viáveis, de modo a atender às necessidades dessa população.	01
Tema 16: Reuso de água A pesquisa sobre reúso de água em estações de tratamento de esgoto busca avaliar técnicas que permitam recuperar efluentes tratados com segurança para usos agrícolas, industriais e ambientais, contribuindo para a economia circular, a redução da pressão sobre mananciais e a gestão sustentável da água.	01
Tema 17: Uso de krigagem e logica fuzzy no estudo de enchentes urbanas Esta proposta baseia-se no desenvolvimento de uma metodologia integrada pra o mapeamento de áreas de risco a inundaçao urbana, combinando a krigagem com a logica Fuzzy. Normalmente a avaliação de risco é prejudicada pela heterogeneidade de dados e pela imprecisão dos fatores inerentes.	01
Tema 18: Metamateriais em estruturas civis Este tema propõe pesquisar os metamateriais nas diversas áreas da engenharia; principalmente no desenvolvimento de projetos para atenuação das vibrações e aprimoramento do comportamento estrutural e acústico de estruturas civis considerando simulação numérica e criação de protótipos.	02
Tema 19: Desenvolvimento, Execução e Análise de Desempenho de Edificações Sustentáveis construídas com Terra Este tema propõe pesquisar as técnicas construtivas em terra (taipa, adobe, pau a pique,	01

entre outras) para o desenvolvimento de edificações sustentáveis, com foco em três eixos principais: formulação de misturas com recursos da região, processos construtivos e análise de desempenho. Contribuindo aos ODS, principalmente em: cidades e comunidades sustentáveis; consumo e produção responsáveis; indústria, inovação e infraestrutura; redução das desigualdades e ação contra a mudança global do clima.	
Tema 20: Obras civis: planejamento, materiais, técnicas e aplicações A linha de pesquisa em Obras Civis abrange o planejamento e a aplicação de indicadores de qualidade e produção, visando à melhoria contínua do setor. Envolve a elaboração de materiais sustentáveis a partir de resíduos de RCC e RCPF, assim como o estudo de técnicas de execução de obras que proporcionem maior desempenho e qualidade.	01
Tema 21: Transição energética: biogás, biometano, bioH2 e Hidrogênio Verde Aborda o estudo das fontes renováveis de energia como alternativas sustentáveis aos combustíveis fósseis. Envolve a análise do potencial do biogás e biometano produzidos a partir de resíduos e efluentes orgânicos, assim como dos combustíveis derivados de hidrogênio, incluindo o bioH2 e o hidrogênio verde obtido por processos limpos de eletrólise da água. O foco está em compreender como essas tecnologias podem contribuir para reduzir as emissões de gases de efeito estufa e de carbono e promover uma matriz energética mais limpa, eficiente e acessível no processo de transição energética.	01
Tema 22: Inovação e sustentabilidade em Estruturas de Concreto Armado O tema aborda o desenvolvimento de soluções inovadoras para o concreto armado por meio de análises analíticas e simulações computacionais. Inclui o estudo de estruturas especiais de concreto armado e o uso de metamateriais em novas geometrias de barras de reforço. Busca ampliar o conhecimento do comportamento estrutural, com foco em eficiência estrutural, sustentabilidade e redução no consumo de materiais.	01
Tema 23: Modelagem e simulação numérica de Estruturas de Concreto O foco está na aplicação de ferramentas de análise numérica, como o Ansys®, para avaliar o comportamento de estruturas de concreto em diferentes situações. Inclui a análise dinâmica, modelos de pull-out, vigas compostas, estruturas de concreto reforçadas com fibras e estudos de contato, permitindo prever com maior precisão a resposta estrutural e otimizar soluções de projeto.	01
Tema 24: Segurança hídrica no contexto de mudanças climáticas Desenvolver pesquisas de análise da segurança hídrica em bacias hidrográficas considerando cenários de mudanças climáticas.	01
Tema 25: Disponibilidade Hídrica, Controle de Perdas e Resiliência: IA em Sistemas de Distribuição de Água A proposta contempla a aplicação de Inteligência Artificial para otimizar sistemas de distribuição de água em cenários de mudanças climáticas. O estudo visa fornecer subsídios para analisar a resiliência operacional através do controle eficiente de perdas. A integração dessas tecnologias é fundamental como base para estudos de cidades inteligentes. A abordagem demonstra potencial para quantificar, modelar e prever impactos futuros do controle de perdas diante de desafios climáticos relacionados a disponibilidade hídrica.	02
Tema 26: Análise de comportamento de Turbinas Pelton sujeita a escoamentos com sedimentos A análise do comportamento de turbinas Pelton em escoamentos com sedimentos avalia o desgaste e a redução de eficiência provocados pelas partículas sólidas. Esse estudo é essencial para compreender os impactos na vida útil dos componentes e nos custos de manutenção e pode ser desenvolvido por modelos simplificados.	01

Tema 27: Uso de Tecnologias de Comunicação e Informação (TICs), Sistema de Informação Geográfica (SIG), modelagem e ciência aberta para adaptação climática da alfacicultura no Distrito Federal (DF) Auxiliar a promoção da adaptação às MCGs da alfacicultura no (DF) por meio do desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora, destinados a agentes de extensão rural, multiplicadores e formuladores de políticas públicas, utilizando plataformas digitais, SIGs, modelos climáticos e ciência aberta.	01
--	------------------

4.7. Não será feita, em hipótese alguma, troca de sistema de ingresso e ou modalidade de reserva de vagas após a inscrição no processo seletivo ter sido realizada.

4.8. A orientação do aluno pode ser feita por qualquer professor do Programa de Pós-Graduação, como apresentado em <https://mpeh.unifei.edu.br/apresentacao/corpo-docente/>.

4.9. O curso de MESTRADO PROFISSIONAL é **gratuito** com atividades divididas entre aulas e atividades de pesquisa.

5. INSCRIÇÕES

5.1. Os dados e informações pessoais solicitados através deste processo seletivo serão tratados e poderão ser compartilhados pela Unifei, desde que em estrita concordância com o regramento previsto pela Política de Proteção de Dados Pessoais da Unifei vigente e pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018, ficando os titulares de dados pessoais resguardados quanto a todos os direitos que lhe são devidos.

5.2. Os dados e informações pessoais tratados no âmbito deste processo seletivo serão armazenados e eliminados pela Unifei, conforme previsto pela Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo do Conselho Nacional de Arquivos (Conarq), utilizada no âmbito do Poder Executivo Federal Brasileiro, e em concordância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018, da seguinte forma:

I. Candidatos aprovados - Enquanto mantiver o vínculo de aluno com a instituição de ensino e até 5 anos após sua formação;

II. Candidatos não aprovados - Até 2 anos após sua participação no processo seletivo.

5.3. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação se responsabilizará pelo cumprimento das Leis nº 13.709, de 14/08/2018, e nº 13.853, de 08/07/2019, no que diz respeito ao uso de dados e informações pessoais dos alunos de pós-graduação da Unifei, no que pertine ao oferecimento de serviços educacionais relacionados ao ensino e pesquisa.

5.4. As inscrições deverão ser realizadas eletronicamente, no período de **14/10/2025 a 11/11/2025**, **exclusivamente** pelo SIGAA UNIFEI - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas, através do endereço: https://sigaa.unifei.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S.

5.5. Somente serão consideradas inscrições realizadas dentro do prazo estabelecido, que apresentem cópias digitais (formato PDF) da documentação completa solicitada abaixo:

- Diploma da graduação (frente e verso) ou declaração de conclusão de curso (para recém-formados) ou declaração de previsão de conclusão de curso;
- Projeto de pesquisa, em concordância com o modelo disponibilizado no Anexo C deste Edital.
- Currículo Lattes e todos os documentos comprobatórios relacionados. Os documentos comprobatórios do currículo Lattes devem ser anexados, obrigatoriamente, na mesma ordem da

tabela de pontuação do Currículo Lattes, disponibilizada no Anexo D deste Edital. O currículo e seus comprovantes deverão ser enviados em um arquivo único arquivo digital (PDF);

- d) CPF (Cadastro de Pessoa Física, emitido pela Receita Federal do Brasil);
- e) Carteira de Identidade ou Registro Geral;
- f) Passaporte atualizado ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou Cédula de Identidade do país de origem (para candidatos estrangeiros).

5.6. Cada item mencionado deverá corresponder a um arquivo PDF separado.

5.6.1. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, durante ou após o período de inscrição.

5.6.2. A comprovação de que os documentos digitais fornecidos não correspondem aos seus originais pode configurar o delito de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal.

5.6.3. Caso necessário, traduções dos documentos emitidos em língua estrangeira para a língua portuguesa poderão ser solicitadas quando da matrícula.

5.6.4. As inscrições incompletas ou que não contenham todos os documentos solicitados serão indeferidas.

5.7. O Programa de Pós-Graduação não se responsabiliza se o candidato não conseguir completar o preenchimento da ficha de inscrição por motivo de ordem técnica dos recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores técnicos que impossibilitem o processamento das informações e transferência de dados.

5.7.1. O Programa de Pós-Graduação recomenda aos candidatos para que não deixem para fazer sua inscrição e enviar a documentação necessária à análise dos candidatos no último dia de inscrição.

5.8. Candidatos com necessidades educacionais especiais que necessitam de condições específicas para realizar as etapas do processo seletivo deverão indicar no formulário de inscrição eletrônico o tipo e o grau de necessidade e deficiência, com expressa referência ao código correspondente à última versão da Classificação Internacional de Doença (CID).

5.8.1. Na ausência das informações necessárias no momento da inscrição, o candidato não terá assegurado o seu direito à realização das etapas considerando sua condição especial, seja qual for o motivo alegado, porque não haverá tempo hábil para a adequação e preparação, implicando, assim, a aceitação de realizar a sua prova em condições idênticas às dos demais candidatos.

5.8.2. Não será aceito recurso de candidato com necessidades educacionais especiais que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste item do Edital.

5.9. A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá até o dia **13/11/2025**, a qual poderá ser verificada através do Menu Últimas Notícia publicado na Área do Candidato no SIGAA ou na página <https://prppg.unifei.edu.br/editais/>.

5.10. O candidato poderá apresentar pedido de recurso com relação à análise das inscrições, nos dias **14 a 17 de novembro de 2025**, através do acesso à Área do Candidato – Menu: Meus Recursos Interpostos, no SIGAA.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Hídrica é composto por três etapas avaliativas apresentadas a seguir.

- a) **Etapla 1:** Prova de Conhecimento (Fase Eliminatória) - referente à área de concentração escolhida;
- b) **Etapla 2:** Análise de Projeto de Pesquisa (Fase Eliminatória) - referente ao primeiro tema escolhido pelo candidato no ato da inscrição;
- c) **Etapla 3:** Análise do Currículo Lattes (Fase Classificatória).

6.1. Os resultados do desempenho dos candidatos em todas as etapas ficarão disponíveis para consulta pelos próprios candidatos no sistema SIGAA através do acesso à Área do Candidato – Menu: Últimas Notícias e serão publicados na página de Editais em Andamento, através da página <https://prppg.unifei.edu.br/editais/>.

6.2. Uma Comissão Julgadora do Processo Seletivo, definida pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, será responsável pela homologação das inscrições (item 5) e pelas avaliações promovidas nas etapas do processo seletivo (item 6). Sua composição será divulgada na página <https://prppg.unifei.edu.br/editais/>.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA DE CONHECIMENTO (ELIMINATÓRIA)

7.1.1. A prova de conhecimento será **realizada de forma online** através da ferramenta *Google Meet*, no dia **19 de novembro de 2025 às 9h**.

7.1.1.1. As instruções para acesso a sala de aula virtual serão encaminhadas por e-mail até o dia 18 de novembro de 2025.

7.1.1.2. O candidato deverá apresentar, antes do início da prova, documento oficial com foto (carteira de identidade, carteira de motorista, passaporte, carteira funcional ou carteira de trabalho).

7.1.1.3. Não será permitida a entrada na sala de aula virtual após o horário previsto para o seu início.

7.1.2. A prova será composta por questões DISSERTATIVAS com base nas referências listadas no Anexo B.

7.1.2.1. Serão aprovados 40 candidatos para a segunda etapa, de acordo com a ordem decrescente de classificação, desde que suas notas não sejam inferiores à 60% da pontuação máxima da prova.

7.1.2.2. O número de candidatos aprovados, conforme o item anterior, poderá ser maior se houver empates com a nota do último classificado.

7.1.3. O gabarito da prova e as notas obtidas pelos candidatos na etapa Prova de Conhecimento eliminatória serão divulgados a partir das **15h do dia 25 de novembro de 2025**, na página <https://prppg.unifei.edu.br/editais/> e através do acesso à Área do Candidato – Menu: Últimas Notícias.

7.1.4. O candidato poderá solicitar e realizar vista de prova, no dia **26 de novembro de 2025**, pelo e-mail coordenacao.mpeh@unifei.edu.br do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Hídrica (sem restrição de horário).

7.1.5. O candidato poderá apresentar pedido de recurso, nos dias **27 e 28 de novembro de 2025**, através do acesso à Área do Candidato – Menu: Meus Recursos Interpostos, no SIGAA.

7.2. DA SEGUNDA ETAPA – PROJETO DE PESQUISA (ELIMINATÓRIA)

7.2.1. Os candidatos aprovados na Etapa 1 deste processo seletivo, serão avaliados na Etapa 2 pelo projeto de pesquisa submetido, cujas orientações para elaboração estão disponíveis nos Anexos C1 e C2 do presente Edital.

7.2.2. Os projetos de pesquisa serão analisados pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo, de acordo com os critérios estabelecidos na **Norma nº 02/2013, de 29 de maio de 2013, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, Anexo C deste Edital.

7.2.2.1. Cada membro da comissão irá atribuir uma nota para cada item apresentado no Quadro da Norma nº 02/2013 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Anexo C), sendo a nota final do projeto de pesquisa a média aritmética das notas individuais atribuídas por todos os membros.

7.2.2.2. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação e a Comissão Julgadora não se

responsabilizarão por problemas na comunicação via e-mail ocasionado por informação errônea do e-mail pelo candidato, configurações de spam da caixa de e-mail do candidato ou qualquer outra razão técnica que bloqueie os e-mails enviados pela comissão.

7.2.3. O resultado desta etapa será publicado no dia **09 de dezembro de 2025**, na página <https://prppg.unifei.edu.br/editais/> e através do acesso à Área do Candidato – Menu: Últimas Notícias.

7.2.4. Serão considerados aprovados nesta etapa somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta), sendo os demais candidatos eliminados do processo seletivo.

7.2.5. O candidato poderá apresentar pedido de recurso, nos dias **10 e 11 de dezembro de 2025**, através do acesso à Área do Candidato – Menu: Meus Recursos Interpostos, no SIGAA.

7.3. DA TERCEIRA ETAPA – ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES (CLASSIFICATÓRIA)

7.3.1. A análise do Currículo Lattes dos candidatos aprovados na PRIMEIRA/SEGUNDA etapa, juntamente com seus comprovantes, será realizada através dos critérios definidos pela Resolução nº 8/PRPPG/2024, de 29 de abril de 2024, Anexo D deste Edital.

7.3.1.1. A tabela que será utilizada pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo para atribuição de nota de cada candidato nesta etapa está apresentada no Anexo D.

7.3.1.2. A pontuação obtida com análise do currículo fica limitada a 10 (dez) pontos. A pontuação que exceder esse limite será desconsiderada.

7.3.2. O resultado desta etapa será publicado no dia **16 de dezembro de 2025**, na página <https://prppg.unifei.edu.br/editais/> e através do acesso à Área do Candidato – Menu: Últimas Notícias.

7.3.2.1. O candidato poderá apresentar pedido de recurso, nos dias **17 e 18 de dezembro de 2025**, através do acesso à Área do Candidato – Menu: Meus Recursos Interpostos, no SIGAA.

8. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL E DO RESULTADO FINAL

8.1. Após finalizadas todas as etapas avaliativas de seleção e julgados todos os recursos, a Comissão Julgadora do Processo Seletivo realizará o cálculo da nota final de cada candidato.

8.2. A Nota Final – NF do candidato será composta por: 40% corresponde à nota da Prova de Conhecimento; 40% correspondente à nota do Projeto de Pesquisa (de acordo com os Anexos C, C1 e C2); e 20% corresponde à pontuação de Currículo Lattes (de acordo com os Anexos D e D1 deste Edital), calculada com até uma casa decimal.

8.3. As Notas Finais (NF) e a classificação dos candidatos serão divulgadas no dia **22 de dezembro de 2025**, através da página <https://prppg.unifei.edu.br/editais/> ou do acesso à Área do Candidato – Menu: Últimas Notícias.

8.3.1. Em caso de empate será dada preferência na classificação ao **candidato de maior idade**.

8.3.2. Sob nenhuma hipótese serão classificados os candidatos eliminados em etapas eliminatórias do processo seletivo.

8.3.3. Sob nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de reconsideração ou recurso após a divulgação da classificação final.

8.4. O resultado final será homologado pela Assembleia do Programa de Pós-Graduação, ou mediante “*ad referendum*” do Coordenador do Programa.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá recorrer:

- a) do indeferimento de sua inscrição (item 5.10);
- b) da sua nota na etapa de prova de conhecimento (item 7.1.5) ou de nulidade de questão(ões) da referida prova;
- c) da sua nota na etapa de análise de projeto de pesquisa (item 7.2.5);
- d) da sua nota na etapa de análise de currículo Lattes (item 7.3.2.1).

9.1.1. Os recursos interpostos não têm efeito suspensivo.

9.1.2. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.2. O candidato poderá apresentar pedido de recurso, no prazo legal, através do acesso à Área do Candidato – Menu: Meus Recursos Interpostos, no SIGAA.

9.2.1. O pedido de recurso deverá apresentar a(s) justificativa(s) e devida argumentação para a sua impetração.

9.2.2. Será indeferido de plano o pedido de recurso entregue em forma ou data diferente ao estabelecido neste Edital ou que não apresente fundamentação sobre os pontos pelos quais está sendo impetrado.

9.3. A Comissão Julgadora do Processo Seletivo responderá às solicitações de recursos interpostos recebidas pelo SIGAA, o que poderá ser verificado individualmente pelo candidato, através do acesso à Área do Candidato – Menu: Meus Recursos Interpostos, no SIGAA. As respostas aos recursos buscam atender ao disposto no Art. 50 da Lei nº 9.784/1999.

9.4. Caso o candidato não concorde com o resultado dos recursos interpostos durante o Edital, poderá de acordo com o Art. 71 dos Atos Normativos da UNIFEI - RESOLUÇÃO CEPEAd nº 11/2025, de 06/08/2025, recorrer das decisões.

10. CONFIRMAÇÃO E REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

10.1. Para os candidatos aprovados neste processo seletivo, para o nível MESTRADO, a próxima etapa consistirá na **Pré-Matrícula**, cujo procedimento e datas para realização são estabelecidos e comunicados aos candidatos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIFEI.

10.1.1. As datas para Pré-Matrícula encontram-se previstas no Calendário Didático da Pós-Graduação, disponível em: <https://prppg.unifei.edu.br/calendario/>.

10.2. Após a etapa de Pré-Matrícula, as datas para **Realização de Matrícula no SIGAA**, encontram-se previstas no Calendário Didático da Pós-Graduação em: <https://prppg.unifei.edu.br/calendario/>.

10.3. A não efetivação da matrícula nas datas estabelecidas será considerado como desistência e implicará no cancelamento automático da aceitação para o curso.

10.4. Durante todas as etapas de matrícula, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIFEI enviará orientações ao e-mail do ingressante, fornecido pelo mesmo no ato da inscrição neste processo seletivo.

10.5. É de responsabilidade do ingressante acompanhar e seguir as orientações da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação com relação às etapas de matrícula, e o não comparecimento para efetivação de quaisquer dessas, nas datas estabelecidas, será considerado como desistência e implicará no cancelamento automático da aceitação para o curso.

10.6. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Unifei não se responsabilizará por quaisquer

problemas técnicos que impliquem no não-recebimento de e-mails e orientações enviadas aos ingressantes, devendo os mesmos buscarem o atendimento da referida Pró-reitoria em caso de dúvidas ou para maiores esclarecimentos sobre o processo de matrículas, através dos contatos disponibilizados na página: <https://prppg.unifei.edu.br/cursos-stricto-sensu/matriculas-stricto-sensu/>.

11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

11.1. As datas definidas para a realização de todas as etapas referentes ao presente processo serão definidas pelo cronograma do Quadro abaixo:

QUADRO 3: CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS	INSTRUÇÕES
Inscrições		
<i>Realização das Inscrições</i>	14/10/25 até 23:59h do dia 11/11/25	Realizadas exclusivamente via SIGAA.
<i>Divulgação das inscrições homologadas</i>	13/11/25	Via consulta do candidato na página de Editais em Andamento ou Área do Candidato (SIGAA) em Últimas Notícias.
<i>Interposição de recursos (Inscrições indeferidas)</i>	14/11/25 a 17/11/25	Via Área do Candidato (SIGAA) – Meus Recursos Interpostos.
<i>Divulgação das Comissões Julgadoras</i>	Até 18/11/25	Via consulta do candidato na página de Editais em Andamento ou Área do Candidato (SIGAA) em Últimas Notícias.
Etapla 1 - Prova de Conhecimento		
<i>Realização da Prova de Conhecimento</i>	19/11/25	Instruções para realização da prova serão enviadas por e-mail.
<i>Divulgação das notas da prova</i>	25/11/25	Via consulta do candidato na página de Editais em Andamento ou Área do Candidato (SIGAA) em Últimas Notícias.
<i>Solicitação de vistas de prova</i>	26/11/25	Via e-mail disponibilizado no edital.
<i>Interposição de recursos (Prova de Conhecimento)</i>	27/11/25 e 28/11/25	Via Área do Candidato (SIGAA) – Meus Recursos Interpostos.
<i>Divulgação dos aprovados na Prova de Conhecimento</i>	01/12/25	Via consulta do candidato na página de Editais em Andamento ou Área do Candidato (SIGAA) em Últimas Notícias.
Etapla 2 - Avaliação do Projeto de Pesquisa		
<i>Análise do Projeto de Pesquisa</i>	03/12/2025 a 08/12/2025	Realizada pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo conforme critérios estabelecidos no Anexo C.
<i>Divulgação dos resultados da Etapla 2</i>	09/12/25	Via consulta do candidato na página de Editais em Andamento ou Área do Candidato (SIGAA) em Últimas Notícias.
<i>Interposição de recursos (Projeto de pesquisa)</i>	10/12/25 e 11/12/25	Via Área do Candidato (SIGAA) – Meus Recursos Interpostos.
<i>Divulgação dos aprovados na Prova de Pesquisa</i>	12/12/25	Via consulta do candidato na página de Editais em Andamento ou Área do Candidato (SIGAA) em Últimas Notícias.
Etapla 3 - Análise do Currículo Lattes		
<i>Análise do Currículo Lattes</i>	Até 16/12/25	Realizada pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo de acordo Anexo D1.

Divulgação dos resultados da Etapa 3	Até 16/12/25	Via consulta do candidato na página de Editais em Andamento ou Área do Candidato (SIGAA) em Últimas Notícias.
Interposição de recursos (Currículo Lattes)	17/12/25 a 18/12/25	Via Área do Candidato (SIGAA) – Meus Recursos Interpostos.
Respostas aos recursos interpostos	19/12/25	Via Área do Candidato (SIGAA) – Meus Recursos Interpostos.
Divulgação dos resultados		
Divulgação da Nota Final e Resultado Final	22/12/25	Via consulta do candidato na página de Editais em Andamento ou Área do Candidato (SIGAA) em Últimas Notícias.
Período para Pré-Matrícula	De acordo com Calendário Didático da PRPPG	Exclusivamente via preenchimento de formulário específico, disponibilizado na página do programa.
Período para realização de Matrículas em disciplinas e/ou atividades	De acordo com Calendário Didático da PRPPG	Realizado de maneira <i>online</i> , nas datas especificadas pelo Calendário Didático da PRPPG.
INÍCIO DAS AULAS	De acordo com Calendário Didático da PRPPG	

11.2. As alterações nas datas previstas neste Edital serão notificadas aos candidatos, em tempo hábil, por e-mail e publicadas no site <https://prppg.unifei.edu.br/editais/>.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** O prazo de validade deste concurso expirará Março/2026.
- 12.2.** Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as regras e condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.
- 12.3.** Os arquivos eletrônicos de todos os documentos apresentados pelos candidatos não selecionados ficarão armazenados no sistema SIGAA por um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do término do processo seletivo. Findo esse prazo, os arquivos serão descartados.
- 12.4.** Ressalta-se que o Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Hídrica utilizará o processo híbrido de aprendizagem como estabelecido na Resolução CEPEAd nº 7, de 25 de junho de 2025, conforme a Instrução Normativa nº 2, de 3 de dezembro de 2024 da CAPES e sua alteração através da Instrução Normativa nº 3 de 16 de junho de 2025. Segundo essa resolução, ao menos uma avaliação de aprendizagem deve ser realizada de forma presencial e com peso percentual não inferior a 50% no cômputo da nota final, não permitindo a oferta de disciplina de forma completamente remota. Para atendimento de tais exigências tem-se a previsão de ao menos duas atividades presenciais no ano, uma no primeiro semestre e outra no segundo semestre, que requererão a permanência do candidato na UNIFEI (Campus Itajubá-MG) por um curto período de dias a cada semestre.
- 12.5.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo.

Itajubá, 13 de outubro de 2025.

Profa. Vanessa Silveira Barreto Carvalho
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Ivan Felipe Silva dos Santos
Coordenador do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Hídrica

ANEXO A – Sistema de Reserva de Vagas

A **Resolução do CEPEAd nº 7 de 20 de setembro de 2023** dispõe sobre o Programa de Ações Afirmativas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, para ingresso nos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ofertados pela Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), e pode ser consultada em: <https://prppg.UNIFEI.edu.br/normas-e-regulamentos-prppg/>.

Art. 6º O egresso dos cursos de graduação ofertados pela UNIFEI cujo acesso tenha ocorrido por meio de reserva de vagas às pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência e que tenha sido submetido aos procedimentos de heteroidentificação, estará isento da obrigatoriedade de se apresentar perante a comissão, prevista nos editais de seleção de candidatos às vagas ofertadas pelos programas de pós-graduação.

1. MODALIDADES OFERTADAS NOS EDITAIS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

- a) MODALIDADE AC – Ampla Concorrência;
- b) MODALIDADE APP – Candidatos autodeclarados pretos ou pardos;
- c) MODALIDADE I – Candidatos indígenas;
- d) MODALIDADE Q – Candidatos quilombolas;
- e) MODALIDADE PCD – Pessoa com deficiência.

2. VAGAS RESERVADAS

2.1. AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

2.1.1. A validação da condição declarada pelos candidatos negros (pretos ou pardos) classificados nas modalidades de vagas reservadas (APP) nos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* seguirá a Norma de Heteroidentificação da UNIFEI (Resolução CEPEAd nº 09/2025 de 06/08/2025).

2.1.2. O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração racial será realizado por uma Comissão Complementar de Verificação da Autodeclaração Racial, nomeada pelo(a) Pró-Reitor(a) da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) para essa finalidade. A portaria de nomeação pode ser consultada no endereço eletrônico: <https://prppg.UNIFEI.edu.br/editais/>.

2.1.3. A documentação comprobatória que os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) – classificados para as vagas reservadas na modalidade APP nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNIFEI – deverão inserir no formulário de inscrição, será:

- a) a Autodeclaração Étnico-Racial (**ANEXO A1**) preenchida e assinada pelo candidato;
- b) uma foto colorida atual em que o candidato segure o seu RG com a lado da foto para a frente (formatos recomendados: PDF ou PNG ou JPG ou JPEG);
- c) um vídeo com duração máxima de 30 segundos (no formato .mp4, com no máximo 50MB), seguindo o seguinte roteiro: “Eu [nome do(a) candidato(a)], carteira de identidade [nº da carteira de identidade], classificado(a) no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em [nome do programa] no semestre [informar semestre e ano], autodeclaro ser preto(a) ou pardo(a), concorrendo a uma vaga reservada na modalidade APP nos termos do Edital [nº do edital] e da legislação referente”.

2.1.3.1. O(a) candidato(a) deverá assegurar que os materiais enviados estejam em perfeitas condições e permitam a análise, sem dúvidas, de seus traços fenotípicos pela Comissão.

2.1.3.2. O(a) candidato(a), ao enviar sua foto e vídeo, não poderá: I. fazer uso de maquiagem e óculos escuros; II. ter acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a cabeça); III. utilizar objetos ou roupas estampadas que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando sua identificação.

2.1.4. A Comissão fará a conferência da Autodeclaração Étnico-Racial e a validação da foto e do vídeo enviados pelo candidato.

2.1.5. Caso haja dúvida na análise da foto e/ou do vídeo recebidos pela Comissão, o candidato será obrigatoriamente convocado para se apresentar perante à Comissão de forma virtual, em data e horário definidos para o procedimento de heteroidentificação.

2.1.5.1. O procedimento será feito por meio de uma conferência virtual por sistema *on-line* (ferramentas de Tecnologia Digital da Informação e Comunicação – TDIC).

2.1.5.2. O dia/horário e o *link* para acesso à sala virtual serão enviados pela Comissão ao e-mail cadastrado pelo candidato no ato de inscrição. O candidato deve ficar atento ao seu e-mail, inclusive na “caixa de *spam*” e “lixeira”.

2.1.5.3. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIFEI não se responsabiliza se o candidato não conseguir realizar a videoconferência com a Comissão por motivo de ordem técnica de recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação (internet), bem como de outros fatores técnicos que impossibilitem a conexão.

2.1.5.4. No caso de impossibilidade de acesso à ferramenta de TDIC pelo(a) candidato(a), ele(a) deverá prontamente comunicar à Comissão por ocasião do recebimento da convocação, a fim de que possam ser adotadas outras providências.

2.1.5.5. O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração racial será registrado em áudio e vídeo e o material gerado ficará sob a guarda da PRPPG, sendo vedado ao candidato o registro em áudio e/ou vídeo do procedimento, cabendo somente à UNIFEI a gravação oficial.

2.1.5.6. O candidato, durante a conferência virtual com a Comissão, NÃO poderá fazer uso dos objetos e acessórios descritos no item 2.1.3.2.

2.1.5.7. Não será permitido o uso de luz artificial, de modo a interferir no resultado final das imagens, e o candidato deverá se posicionar em local com boa iluminação, preferencialmente com fundo de cor única e neutra.

2.1.5.8. A heteroidentificação do autodeclarado preto ou pardo será feita exclusivamente com base no **fenótipo** (características observáveis) do candidato, sendo **excluído o critério de ancestralidade** (pais, avós, etc.), de acordo com o que está disposto no parágrafo único do Art. 6º da Resolução CEPEAd nº 9/2025, de 06/08/2025. Além da cor da pele, serão consideradas outras características fenotípicas, tais como: tipo de cabelo, formato do nariz e lábios, **não sendo admitida** uma autodeclaração baseada exclusivamente em ascendência de pessoa negra.

2.1.6. Candidatos que já passaram pela Comissão Complementar de Verificação da Autodeclaração Racial em anos anteriores e obtiveram a confirmação de sua autodeclaração, não serão novamente submetidos ao procedimento de heteroidentificação.

2.1.7. Será considerada deferida a solicitação do candidato que apresentar traços fenotípicos que o caracterizem como negro (preto ou pardo) pela maioria dos membros da Comissão Complementar de Verificação da Autodeclaração Racial.

2.1.8. O indeferimento ocorrerá quando o candidato:

- a) não enviar a autodeclaração, a foto e/ou vídeo conforme item 2.1.3;
- b) não tiver heteroidentificados traços fenotípicos que o caracterizem como negro (preto ou pardo) por decisão da maioria dos membros da Comissão;
- c) não comparecer para o procedimento de heteroidentificação (indeferimento por ausência).

2.1.8.1. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, quando convocado, não terá direito a recurso e nem à autorização para designação de uma nova data para a realização do procedimento.

2.1.9. Os resultados dos procedimentos de heteroidentificação serão divulgados no endereço eletrônico: <https://prppg.UNIFEI.edu.br/editais/>.

2.1.10. No caso de indeferimento, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado no site <https://prppg.UNIFEI.edu.br/editais/>.

2.1.10.1. O candidato que teve sua solicitação indeferida e que não apresentar recurso dentro do prazo estabelecido será eliminado do processo seletivo.

2.1.10.2. O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato para o e-mail da Comissão: comissao_he@unifei.edu.br.

2.1.10.3. O candidato será comunicado sobre o novo procedimento de heteroidentificação, através do e-mail cadastrado no ato de inscrição, no prazo de até 01 (um) dia útil.

2.1.11. O novo procedimento de heteroidentificação será realizado por nova Comissão, nomeada pelo(a) Pró-Reitor(a) da PRPPG, observando-se sua composição mínima e sua diversidade.

2.1.11.1. A Comissão Recursal seguirá os mesmos procedimentos acima elencados.

2.1.12. O resultado dos procedimentos de heteroidentificação realizados pela Comissão Recursal será divulgado no endereço eletrônico: <https://prppg.UNIFEI.edu.br/editais/>.

2.1.12.1. Do resultado do novo procedimento de heteroidentificação não caberá recurso. 2.1.12.2. No caso de indeferimento, o candidato perderá o direito à vaga no processo seletivo.

2.2. AUTODECLARADOS INDÍGENAS

2.2.1. A documentação comprobatória que os candidatos autodeclarados indígenas – classificados para as vagas reservadas na modalidade I nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNIFEI – deverão inserir no formulário de inscrição, será:

- a) Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena, preenchida e assinada (**ANEXO A2**);
- b) Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) de que o estudante reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena;
- c) Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas (**ANEXO A3**).

2.3. AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS

2.3.1. A documentação comprobatória que os candidatos autodeclarados quilombolas – classificados para as vagas reservadas na modalidade Q nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNIFEI – deverão inserir no formulário de inscrição, será:

- a) Autodeclaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola, preenchida e assinada (**ANEXO A4**);
- b) Certidão da Fundação Cultural Palmares de que o candidato quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo, ou comprovante de residência em comunidade quilombola;
- c) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas (**ANEXO A5**).

2.4. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.4.1. Para efeito de comprovação de deficiência, aplicar-se-á o Procedimento de Análise de Laudo para matrícula dos ingressantes cotistas com deficiência nos programas de pós-graduação *stricto sensu*.

2.4.2. Somente poderão concorrer às vagas reservadas na modalidade PCD os candidatos que comprovarem a condição de deficiência (**ANEXO A6**).

2.4.3. Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 e a Lei nº 14.768/2023, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.4.4. A documentação comprobatória que os candidatos com deficiência – classificados para as vagas reservadas na modalidade PCD nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNIFEI – deverão inserir no formulário de inscrição, será:

a) Laudo médico original impresso, emitido em, no máximo 01 (um) ano da data de matrícula.

2.4.5. Será constituída uma Comissão de Verificação, nomeada pelo(a) Pró-Reitor(a) da PRPPG, composta por servidores da instituição, a fim de analisar a documentação apresentada para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2.4.5.1. As portarias de nomeação podem ser consultadas no endereço eletrônico: <https://prppg.unifei.edu.br/editais/>.

2.4.5.2. A Comissão de Verificação tem a prerrogativa de analisar e aprovar ou não o preenchimento da vaga reservada para pessoa com deficiência, verificar se o laudo médico está de acordo com este Edital, e entrevistar o candidato através de conferência virtual por sistema *on-line* (ferramentas de Tecnologia Digital da Informação e Comunicação - TDIC), para os campi de Itajubá e Itabira.

2.4.5.3. O dia/horário e o *link* para acesso à sala virtual serão enviados pela Comissão ao e-mail cadastrado pelo candidato no ato de inscrição. O candidato deve ficar atento ao seu e-mail, inclusive na “caixa de spam” e “lixeira”.

2.4.5.4. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIFEI não se responsabiliza se o candidato não conseguir realizar a videoconferência com a Comissão por motivo de ordem técnica de recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação (internet), bem como de outros fatores técnicos que impossibilitem a conexão.

2.4.5.5. No caso de impossibilidade de acesso à ferramenta de TDIC pelo candidato, ele deverá prontamente comunicar à Comissão por ocasião do recebimento da convocação, a fim de que possam ser adotadas outras providências.

2.4.5.6. A entrevista será registrada em áudio e vídeo e o material gerado ficará sob a guarda da PRPPG, sendo vedado ao candidato o registro em áudio e/ou vídeo do procedimento, cabendo somente à UNIFEI a gravação oficial.

2.4.6. A Comissão emitirá o parecer de DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO e o resultado da análise será publicado no endereço eletrônico: <https://prppg.unifei.edu.br/editais/>.

2.4.6.1. O candidato que não comparecer à entrevista não terá direito a recurso.

2.4.7. No caso de indeferimento, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação oficial do resultado no *site* <https://prppg.unifei.edu.br/editais/>.

2.4.7.1. O candidato que teve sua solicitação indeferida e que não apresentar recurso dentro do prazo estabelecido será eliminado do processo seletivo.

2.4.7.2. O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato para o e-mail: comissaopcd@unifei.edu.br.

2.4.7.3. O candidato será comunicado sobre o novo procedimento, através do e-mail cadastrado, no prazo de até 01 (um) dia útil.

2.4.8. O novo procedimento será realizado por nova Comissão, nomeada pelo(a) Pró-Reitor(a) da PRPPG.

2.4.8.1. A Comissão Recursal seguirá os mesmos procedimentos acima elencados.

2.4.9. O resultado dos procedimentos realizados pela Comissão Recursal será divulgado no endereço eletrônico: <https://prppg.UNIFEI.edu.br/editais/>.

2.4.9.1. Do resultado do novo procedimento não caberá recurso.

2.4.9.2. No caso de indeferimento, o candidato perderá o direito à vaga no processo seletivo.

3. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

3.1. De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, os documentos e as informações pessoais requeridos neste Edital são previstos em leis e/ou regulamentações específicas e são necessários para a análise e efetivação da matrícula do candidato em curso de pós-graduação *stricto sensu* da UNIFEI.

3.2. As informações pessoais coletadas são utilizadas para registro de matrícula em curso de pós-graduação *stricto sensu*. Também podem ser utilizadas para procedimentos internos como auditorias, análise de dados, entre outros, bem como para procedimentos externos, nas hipóteses e termos definidos pelo Art. 26, §1º da LGPD.

3.3. O acesso às informações coletadas é restrito aos funcionários autorizados para o uso adequado desses dados. A utilização indevida dessas informações estará sujeita às penalidades previstas em lei.

ANEXO A1

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (OBRIGATÓRIA PARA A MODALIDADE APP)

Eu, [nome completo], candidato(a) ao curso de Pós-Graduação em [nome do curso], no campus de () Itajubá / () Itabira, da Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, **DECLARO** que sou:

() Negro(a) (de cor preta) () Negro(a) (de cor parda)

(Importante: O(a) candidato(a) deverá assinalar somente uma opção.)

Por meio desta autodeclaração, atesto estar ciente de que:

- Minha autodeclaração será submetida à validação por comissão designada pela UNIFEI, a qual tomará por referência o meu fenótipo (características observáveis). Também estou ciente de que a minha ancestralidade não será considerada, em nenhuma hipótese, para fins de validação da minha autodeclaração.
- O(s) resultado(s) das análises de validação da minha autodeclaração será(serão) publicado(s) na página <https://prppg.unifei.edu.br/editais/>.
- Em caso de indeferimento, poderei apresentar recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação oficial do indeferimento.
- A não apresentação de recurso, dentro do prazo estabelecido, implicará na minha eliminação do processo seletivo.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO A2

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENA (OBRIGATÓRIA PARA A MODALIDADE I)

Eu, **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, portador do RG nº **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, CPF nº **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, filho(a) de mãe **Clique ou toque aqui para inserir o texto.** e de pai **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, **DECLARO** para fins de ingresso em curso de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI, por vaga reservada (cota) destinada à população indígena, que pertença à Comunidade Indígena **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, localizada no município de **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, UF **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, e assumo estar ciente de que se for comprovada falsidade desta autodeclaração, a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará a perda da vaga.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

Assinatura do(a) candidato(a)

Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o Artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO A3

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – INDÍGENA (OBRIGATÓRIA PARA A MODALIDADE I)

Nós, abaixo-assinados, líderes da Comunidade Indígena **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, DECLARAMOS que **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, portador do RG nº **Clique ou toque aqui para inserir o texto.** e CPF nº **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, nascido em **Clique ou toque aqui para inserir uma data.**, é membro desta comunidade indígena, situada no município de **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, UF **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, e mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaramos ainda que somos lideranças reconhecidas pela comunidade indígena, a qual pertence o(a) candidato(a) solicitante.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

- 1) Liderança da Comunidade: **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, RG nº **Clique ou toque aqui para inserir o texto.** e CPF nº **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**

Assinatura: _____

- 2) Liderança da Comunidade: **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, RG nº **Clique ou toque aqui para inserir o texto.** e CPF nº **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**

Assinatura: _____

- 3) Liderança da Comunidade: **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, RG nº **Clique ou toque aqui para inserir o texto.** e CPF nº **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**

Assinatura: _____

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o Artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO A4

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA (OBRIGATÓRIA PARA A MODALIDADE Q)

Eu, **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, portador do RG nº **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, CPF nº **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, filho(a) de mãe **Clique ou toque aqui para inserir o texto.** e de pai **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, **DECLARO** para fins de ingresso em curso de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI, por vaga reservada (cota) destinada à população quilombola, que pertença à Comunidade Quilombola **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, localizada no município de **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, UF **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, e assumo estar ciente de que se for comprovada falsidade desta autodeclaração, a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará a perda da vaga.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

Assinatura do(a) candidato(a)

Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o Artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO A5

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA (OBRIGATÓRIA PARA A MODALIDADE Q)

Nós, abaixo-assinados, líderes da Comunidade Quilombola **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, DECLARAMOS que **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, portador do RG nº **Clique ou toque aqui para inserir o texto.** e CPF nº **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, nascido em **Clique ou toque aqui para inserir uma data.**, é membro desta comunidade quilombola, situada no município de **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, UF **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, e mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaramos ainda que somos lideranças reconhecidas pela comunidade quilombola, a qual pertence o(a) candidato(a) solicitante.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

- 1) Liderança da Comunidade: **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, RG nº **Clique ou toque aqui para inserir o texto.** e CPF nº **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**

Assinatura: _____

- 2) Liderança da Comunidade: **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, RG nº **Clique ou toque aqui para inserir o texto.** e CPF nº **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**

Assinatura: _____

- 3) Liderança da Comunidade: **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, RG nº **Clique ou toque aqui para inserir o texto.** e CPF nº **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**

Assinatura: _____

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o Artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO A6
DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA (PCD)

Laudo médico original impresso, emitido em, no máximo, 01 (um) ano da data de matrícula, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), ou da Lei nº 12.764/2012, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10, bem como a provável causa da deficiência. O laudo deverá conter também o nome do candidato, com a descrição da patologia e/ou CID correspondente, bem como o nome, assinatura, CRM e especialização do médico emissor do documento.

O laudo médico comprobatório, assinado por especialista, deverá conter em seu parecer uma das seguintes especificidades descritas abaixo, conforme o tipo de alteração, de acordo com a Lei nº 13.146/2015, a Lei nº 13.146/2023, o Decreto nº 3.298/99 (com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004) e a Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista). No caso do Transtorno do Espectro Autista, o laudo deverá apresentar descrição do grau e áreas/funções afetadas.

a) **Deficiência Física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano que acarrete o comprometimento da função física, podendo se apresentar de uma das seguintes formas: paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida.

b) **Deficiência Auditiva:** limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, acompanhado de audiometria e realizado nos últimos 12 meses.

c) **Deficiência Visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos é igual ou menor que 60 graus; ou ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1) comunicação; 2) cuidado pessoal; 3) habilidades sociais; 4) utilização dos recursos da comunidade; 5) saúde e segurança; 6) habilidades acadêmicas; 7) lazer; e 8) trabalho.

e) **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

f) **Transtorno do Espectro Autista:** deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento. Possui padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

ANEXO B - Referências Bibliográficas para Prova de Conhecimento

Área de concentração: SISTEMAS HÍDRICOS

- 1) CUSTÓDIO, H. B. V.; NASCIMENTO, M. L. A.; KÖRBES, S.; NEGRI, R. Impactos das mudanças climáticas nos projetos do sistema de drenagem urbana de Joinville/SC. Revista de Gestão de Água da América Latina, Porto Alegre, v. 22, e13, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.21168/reg.v22e13>. Acesso em: [29.09.2025].
- 2) FILGUEIRAS, H. F. ; CALLADO, SOUZA, N. H.; PACHECO, V. C. B.; Silva, F. N.. Efeitos naturais e antrópicos sobre os aspectos qualitativos da água na bacia hidrográfica do rio Niquim. Revista de Gestão de Água da América Latina, [S. l.], v. 22, e1, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.21168/reg.v22e1>. Acesso em: [29.09.2025].
- 3) MAGRO, S. A.; LIMA, F. A.; BIAMONT-ROJAS, I. E.; ALMEIDA, L. P.; GOMES, F. C.; GAMERO, GUANDIQUE, M. E. Cobrança pelo uso da água no Estado de São Paulo, Brasil (2007-2019): Valores arrecadados e simulação de valores deixados de ser arrecadados. Engenharia Sanitária e Ambiental, [S. l.], v. 29, e20230107, 2024. Disponível em: link: <https://www.scielo.br/j/esa/i/2024.v29/>. Acesso em: [29.09.2025].
- 4) SOUSA, D. L.; BEZERRA, A. A.; ARAUJO, R. B. A.; CASTRO, M. A. H.. Abordagens com redes neurais artificiais para a calibração do coeficiente Kw em redes de distribuição de água. Engenharia Sanitária e Ambiental, [S. l.], v. 29, e20240082, 2024. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/esa/i/2024.v29/>. Acesso em: [29.09.2025].

Área de concentração: GERAÇÃO HIDRELÉTRICA

- 1) CANALES, F. A; BELUCO A., MENDES, C. A. B. Usinas hidrelétricas reversíveis no Brasil e no mundo: aplicação e perspectivas (Pumped storage hydropower in Brazil and the world: application and perspectives). Revista Eletrônica em Gestão, Educação e Tecnologia Ambiental Santa Maria, v. 19, n. 2, mai-ago. 2015, p. 1230-1249. ISSN : 22361170. <https://www.projetouhr.com.br/asel/16002-87523-1-PB.pdf>.
- 2) SOUZA, J. C. S.; HONORATO JÚNIOR, O.; TIAGO FILHO, G. L.; CARPINTEIRO, O. A. S.; BIANCARDINE JÚNIOR, H. S. D.; SANTOS, I. F. S. Application of machine learning models in predictive maintenance of Francis hydraulic turbines. Revista Brasileira de Recursos Hídricos, v. 29, e48, 2024. DOI: <https://doi.org/10.1590/2318-0331.292420240056>.
- 3) MELLO, I. C. ; CAMPOS JUNIOR, E. A. ; SANTOS, M. G. N. ; SANTOS, I. F. S. . Comparação do uso de vazões médias diárias e mensais em estudos energéticos e econômicos de pequenas centrais hidrelétricas. REVISTA BRASILEIRA DE GEOGRAFIA FÍSICA, v. 18, p. 3928-3947, 2025.

Área de concentração: ESTRUTURAS E OBRAS CIVIS

- 1) RAZA, A.; KHAN, Q. U. Z.; AHMAD, A. Investigation of HFRC columns reinforced with GFRP bars and spirals under concentric and eccentric loadings. Engineering Structures, v. 227, p.111461, 2021. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.engstruct.2020.111461>

ANEXO C - RESOLUÇÃO 002/PRPPG/2013, de 29/05/2013

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO da Universidade Federal de Itajubá no uso de suas atribuições e de acordo com o que deliberou a Câmara de Pós-Graduação em sessão realizada em 29/05/2013, orienta a avaliação dos Projetos ou Pré-Projetos de Pesquisa, quando utilizado como etapa nos editais dos processos seletivos dos cursos de Pós-Graduação da UNIFEI.

RESOLVE:

Art. 1º - As Bancas Examinadoras são compostas por, pelo menos, 3 (três) docentes, nomeados pelo Coordenador do Programa, pertencentes à Área/Linha de Pesquisa com proximidade com o objeto de estudo e/ou marco temático e/ou teórico do Projeto ou Pré-Projeto.

Art. 2º - O conteúdo do projeto de pesquisa não obedece nenhuma formatação específica, porém limitado a no máximo 10 páginas e deve obrigatoriamente possuir: título; introdução: breve exposição do problema de pesquisa, destacando sua relevância e justificativa; fundamentação teórica e estudos sobre o tema; objetivos; metodologia de pesquisa; e referências bibliográficas.

Art. 3º - Pode ser solicitado ao candidato a apresentação de seu projeto para a banca, se assim estiver descrito no edital, no entanto ficando a avaliação restrita ao conteúdo do projeto escrito.

Art. 4º - Notas inteiras serão atribuídas por cada membro da banca com relação aos itens e respectivos valores descritos na tabela 1, sendo calculada, em seguida, a média simples de cada candidato para esta etapa.

Quadro 1 - Itens e valor para avaliação de Projetos e Pré-projetos de pesquisa.

Item	Valor
Formulação e fundamentação do problema de pesquisa, sua relevância e justificativa proposto no anteprojeto, à linha de Pesquisa e ao âmbito de pesquisa de potenciais orientadores.	30
Apropriação e argumentação da revisão teórica e temática da investigação proposta.	20
Formulação dos objetivos em articulação com a fundamentação teórica e temática apresentada.	20
Adequação do método de investigação com base no problema de pesquisa formulado	20
Pertinência e atualidade das referências bibliográficas no âmbito da investigação proposta e da Linha de Pesquisa.	10

Art. 5º - Casos não previstos nesta Resolução serão deliberados pela Câmara de Pós-Graduação.

Art. 6º - Esta resolução, que orienta a pontuação atribuída à avaliação dos Projetos ou Pré-Projetos de Pesquisa dos candidatos aos cursos de Pós-Graduação da UNIFEI, foi aprovada em reunião da Câmara da UNIFEI em 29 de maio de 2013.

Esta Resolução entra em vigor em 29/05/2013.

ANEXO C1 - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

O Projeto de Pesquisa refere-se ao documento elaborado pelo candidato, que apresenta as ideias centrais da pesquisa a ser desenvolvida no curso de mestrado, proposta com um máximo de 10 (dez) páginas, cujas seções devem incluir:

1. Título;
2. Contexto da pesquisa/tema;
3. Qualificação do principal problema a ser abordado;
4. Justificativa científica para o tema;
5. Referencial teórico;
6. Objetivos e metas a serem alcançados;
7. Método de pesquisa a ser empregado;
8. Principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta;
9. Cronograma de trabalho com as etapas a serem desenvolvidas na pesquisa (considerando no máximo 24 meses para mestrado); e
10. Referências.

Para fins de avaliação deste processo seletivo, os Projeto de Pesquisa deverão ser escritos em idiomas aceitos (português e espanhol) pelo Programa de Pós-Graduação e apresentados com a capa a seguir, preenchida pelo candidato:

ANEXO C2 - CAPA DO PROJETO DE PESQUISA

EDITAL Nº _____

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO DE ALUNOS REGULARES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA HÍDRICA

NÍVEL: () Mestrado () Doutorado

Nome do(a) candidato(a): _____

Título do pré-projeto de pesquisa: _____

Informações sobre o projeto de pesquisa:

- * Formato do documento: Página A4, margens 2,5 cm, fonte Arial ou Times new Roman, 12 pts, espaçamento 1.5;
- * Anexar esta folha como capa do projeto;

ANEXO D - RESOLUÇÃO 8/CSPPG/2024, de 29/04/2024

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Itajubá (Unifei), de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 2ª Reunião extraordinária de 2024, realizada em 26 de abril de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a NORMA 001/PRPPG/2013, de 29 de maio de 2013.

Art. 2º Cada Programa de Pós-Graduação deverá propor tabela própria com a pontuação que será atribuída à avaliação de currículo vitae quando esta for utilizada como etapa nos editais dos processos seletivos dos cursos de Pós-Graduação da UNIFEI e deverá constar no EDITAL do referido Processo Seletivo.

Tabela: Atribuição de Pontos nas áreas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação

Itens	Valor	
	Individual	Máximo
1. Formação Acadêmica		
1.1. Mestrado	5,0	5,0
1.2. Especialização (mínimo de 360 h)	2,0	2,0
1.3. Segunda graduação	1,0	1,0
1.4. Curso de média duração (mínimo 60, máximo 359 h)	0,2	1,0
1.5. Curso de curta duração (menos de 60h)	0,05	1,0
2. Atividade Acadêmica/Profissional		
2.2. Atividade profissional em áreas afins relacionadas ao Mestrado - para graduados e por semestre	1,0	3,0
2.4. Tutoria (presencial ou não) em Cursos à Distância - por semestre	1,0	3,0
3. Produção Bibliográfica/Técnica		
3.1. Artigo publicado/aceito – Qualis da Área		
3.1.1. Periódico A1	10,0	-
3.1.2. Periódico A2	8,5	-
3.1.3. Periódico B1	7,5	-
3.1.4. Periódico B2	5,0	-
3.1.5. Periódico B3	2,0	-
3.1.6. Periódico B4	1,0	-
3.1.7. Periódico B5	0,5	-
3.1.8. Artigo em periódico C/ Sem avaliação Qualis	0,1	1,0
3.2. Livros e capítulos com ISBN – publicado (ou aceito)		
3.2.1. Livro (com conselho editorial)	8,0	-
3.2.2. Livro (sem conselho editorial)	4,0	12,0
3.2.3. Organização de Livro (com ou sem conselho)	2,0	8,0
3.2.4. Capítulo de livro (com conselho editorial)	2,0	8,0
3.2.5. Capítulo de livro (sem conselho editorial)	1,0	5,0
3.3. Textos em jornais ou revistas (magazine) com vinculação ao tema de pesquisa proposto	2,0	8,0
3.4. Produção em eventos científicos		
3.4.1. Texto completo em Anais	1,0	8,0
3.4.2. Resumo simples e expandido em Anais	0,5	4,0
3.4.3. Conferência\ Palestra\ Comunicação\ Mesa redonda\ Painei	0,5	2,0
3.5. Produção Técnica		
3.5.1. Coautoria/elaboração de projeto de pesquisa (submetido e aprovado)	1,0	4,0

3.5.2. Cursos ministrados menos 60h	0,1	1,0
3.5.3. Cursos ministrados mais 60h	0,3	3,0
3.5.4. Desenvolvimento de material didático ou instrucional (cartilhas, livros publicados sem ISBN) \ Editoração	0,2	1,0
3.5.5. Relatório de Pesquisa aprovado (ou com certificado de entrega) por Programas Institucionais	1,0	3,0
3.5.6. Ativos de Propriedade Intelectual (Patente depositada, concedida ou licenciada, Desenho Industrial)	1,0	3,0
3.5.7. Tecnologia social (Método, processo ou produto transformador, desenvolvido e/ou aplicado na interação com a população e apropriado por ela, que represente solução para inclusão social e melhoria das condições de vida e que atenda aos <u>requisitos de simplicidade, baixo custo, fácil aplicabilidade e replicabilidade</u>)	1,0	3,0
3.5.8. Software/Aplicativo (Programa de computador) e rotinas computacionais elaborados	1,0	3,0
3.5.10. Norma ou Marco regulatório elaborado ou participação	1,0	3,0
3.5.11. Manual/Protocolo (Protocolo tecnológico experimental/aplicação ou adequação tecnológica (ex. POP – Procedimento Operacional Padrão) elaborado Manual de operação técnica elaborado	1,0	3,0
3.5.12. Base de dados técnico-científica elaborado	1,0	3,0
3.5.13. Carta, mapa ou similar elaborado	1,0	3,0
3.5.14. Processo/Tecnologia e Produto/Material não patenteáveis	1,0	3,0
4. Atividades de pesquisa		
4.1. Bolsista de Aperfeiçoamento (AP) ou Apoio Técnico (AT) - p/ graduados	5,0	10,0
4.2. Atividade de Iniciação Científica	5,0	10,0
4.3. Prêmios referentes a atividades de pesquisa	3,0	6,0
4.5. Participação em pesquisa / estágio curricular e/ou extracurricular com interface na pesquisa <90h / >90h	1,0/2,0	5,0/10,0
5. Atividades de extensão		
5.1. Atividade de Extensão em Programa Institucional c/ bolsa >60h	2,0	10,0
5.2. Prêmios referentes a atividades de extensão	1,0	3,0
5.4. Participação em projetos de extensão / estágio curricular e/ou extracurricular com interface na extensão <90h / >90h	1,0	3,0



Emitido em 13/10/2025

EDITAL ABERTURA DE VAGAS Nº 61/2025 - CPGSTRICTO (11.45.28.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/10/2025 11:45)

IVAN FELIPE SILVA DOS SANTOS

COORDENADOR(A) DE PÓS-GRADUAÇÃO

PRPPG32003013042P8 (11.45.24)

Matrícula: ###419#6

(Assinado digitalmente em 13/10/2025 14:38)

VANESSA SILVEIRA BARRETO CARVALHO

PRO-REITOR(A)

PRPPG (11.45)

Matrícula: ###672#8

Visualize o documento original em <https://sipac.unifei.edu.br/documentos/> informando seu número: **61**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL ABERTURA DE VAGAS**, data de emissão: **13/10/2025** e o código de verificação: **95b0e6fe2c**